LEI Nº 8.468/2018

Institui o Dia Municipal da União do Vegetal - UDV no Município de Divinópolis e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Divinópolis, o Dia Municipal da União do Vegetal - UDV, a ser realizado, anualmente, no dia 22 de julho.

Art. 2º A data objetiva a realização de palestras, reuniões solenes, debates, simpósios, encontros, conferências, fóruns, audiências, círculos de estudos, campanhas, comemorações, painéis, workshops, homenagens, dentre outras atividades, com objetivo de proporcionar desenvolvimento espiritual, moral e ético aos cidadãos.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio em conjunto com entidades, órgãos, organizações, sindicatos, empresas, associações ou fundações, sejam governamentais ou não governamentais, para realização do Dia Municipal da União do Vegetal - UDV.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 25 de junho de 2018.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Roberto Antônio Ribeiro Chaves
Secretário Municipal de Governo

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município